



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2013,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

Processo nº. 121.000.424/2011.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.670.601-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador carteira de identidade nº 568.169 - SSP/DF e CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP: 06455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Comercial, **JACINTO LUIS MIOTTO NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº. 3.642.540 SSP/MG e do CPF nº. 743.791.866-87, residente e domiciliado em Barueri-SP, conforme Ato Autorizativo, nº 25, de 15 de dezembro de 2016, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 01/2013, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

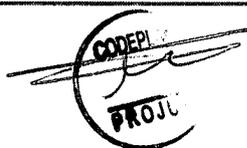
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 01/02/2017**, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.564.436,71 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais, e setenta e um centavos) por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 8504- Concessão de Benefícios a empregados da CODEPLAN - Subatividade: 9557 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho 041226003850490557.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 23 de janeiro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Jacinto Miotto Neto
Diretor Executivo Comercial
95622
JACINTO LUIS MIOTTO NETO
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome **Rosângela Maria Dering**
C.P.F. **214.744.861-34**

Nome **Maria Francisca F. de Jesus**
C.P.F. **177.049.793-53**

